



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.**

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art.2º** O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

**Art.3º** O Consórcio Público que trata o art.2º desta Lei terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art.4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Belém, em 16 de MARÇO de 2021.**

  
**Vereador ZEÇA PIRÃO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Belém**